



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/459/2024
Congonhas, 29 de Novembro 2024**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 11/2023, que entre si Celebram o Município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC - para ciência e controle.

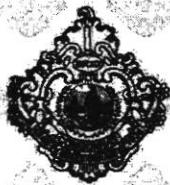
Atenciosamente,


Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2644/2024
Data: 02/12/2024 - Horário: 07:36
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 11/2023 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade de Freitas Corrêa, inscrita no RG nº MG 12.066.626 e no CPF nº 056.210.056-35 e O CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC., inscrito no CNPJ nº. 02.476.328/0001-04, com sede na Rua Noeme Ferreira Lobo, nº 534, Basílica, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Adeir dos Santos Silva, portador do RG M-4.353.945 e do CPF nº. 686.701.336-87, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 4239-002/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e repasse de valor, mantendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município transferirá para a OSC o valor total de R\$ 2.254.907,55 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no ano de 2024, R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) no ano de 2025 e R\$ 254.907,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais cinquenta e cinco centavos), no ano de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do município a serem repassados para a OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária Ficha: 432. Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243 Programa: 0018. Atividade: 0.065 – Parcerias com Entidades –Criança e Adolescente RP, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 1500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência prorrogada para 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração n.º 11/2023, sendo que o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Assim avençados, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 22 de novembro de 2024.

Adeir dos Santos Silva

Presidente do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas

Aline Cristiane Moraes Silva
Gestora

Júlia Andrade de Freitas Corrêa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS**

| | | |
|---|---------------------------------|----------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS | CNPJ: 16.752.446/0001-02 | |
| ENDERECO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro | | |
| MUNICÍPIO: Congonhas | UF: MG | CEP: 36.415-970 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza | CI: M-1. 652.882 | CPF: 314.756.986-15 |
| CARGO: Prefeito | | |

2 - DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS (CEAMEC) | CNPJ: 02.476.328/0001-04 | |
| ENDERECO: RUA NOEME FERREIRA LOBO, Nº534 – BAIRRO BASILICA. | | |
| MUNICÍPIO: CONGONHAS | UF: MG | CEP: 36.414-180 |
| CONTACORRENTE ESPECÍFICA: 1292 . 000577563841-3 | BANCO: CAIXA | AG: 1044 OP: 003 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Adeir dos Santos Silva | CI: M-4.353.945 | CPF: 686.701.336-87 |
| ENDERECO: Av. Maria de Melo Alvim, Nº124 - Boa Vista - Congonhas MG. | | |
| CARGO: Presidente | TEL: 99987-3530 | E-MAIL: ceamec.coordenacao@gmail.com |

3 - HISTÓRICO DA OSC

O Centro de Apoio ao Menor de Congonhas (CEAMEC) foi criado em 1996 para apoiar crianças e adolescentes acompanhados pela Pastoral da Criança e do Menor em Congonhas. Nasceu com o objetivo de fomentar, amparar e desenvolver atividades que promovam a conscientização na construção da cidadania e apoio voltados a crianças e adolescentes. Nos últimos cinco anos vem realizando o serviço de acolhimento institucional para menores na cidade de Congonhas e, ampliando sua área de atuação, busca a implementação de projetos de proteção social básica para fortalecimento da garantia de direitos da criança e do adolescente na cidade de Congonhas.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | |
|--|--|
| TÍTULO DO PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL “PEQUENO PROFETA SAMUEL” | PERÍODO DE EXECUÇÃO: Dezembro/2024 a Maio/2026 |
|--|--|

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço de acolhimento institucional para acolher crianças e adolescentes (sexo masculino/feminino: de recém-nascido a 17 anos, 11 meses e 29 dias) residentes no Município de Congonhas, em situação de risco, encaminhados pelo juiz da infância e adolescência e pelo Conselho Tutelar, exceto crianças e adolescente em conflito com a lei.

6 - LOCAL (ENDERECO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

O Serviço de Acolhimento Institucional “Pequeno Profeta Samuel” é realizado em Casa Própria do CEAMEC, Localizada na Rua Noeme Ferreira Lobo, 534, Bairro Basílica, entitulada como Casa de Acolhimento Institucional “Pequeno Profeta Samuel” para acolher crianças e adolescentes provisoriamente afastados do convívio familiar. A casa de acolhimento possui a seguinte estrutura: **1º Andar:** 1 sala, 1 copa, 9 quartos, 1 cozinha, 5 banheiros, 1 varanda, 1 sala de brinquedos, 1 garagem, 1 despensa, 1 cobertura, 1 área de serviço, 1 depósito, 1 sala para cuidadoras. Todos os espaços dimensionados conforme determinam as orientações técnicas dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes aprovado pela resolução conjunta nº01, de 18 de junho de 2009.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

A Unidade de Acolhimento ‘Pequeno Profeta Samuel’ oferece o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes (de ambos os gêneros, de recém-nascidos a 17 anos, 11 meses e 29 dias) dispondo de até 20 vagas para tal atividade em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta. Tais encaminhamentos são provenientes de órgãos de defesa de direitos do segmento infanto-juvenil (Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público), através de determinação judicial.

Ressaltamos que, no ano de 2022 passaram pelo acolhimento 32 crianças e adolescentes de ambos os sexos com idades variadas, demonstrando um forte crescimento na demanda do serviço de acolhimento institucional devido o aumento de famílias desestruturadas por mais variados motivos, mas principalmente por problemas de alcoolismo e outras drogas, gerando um problema social gravíssimo que é o desamparo de crianças e adolescentes dependentes e vulneráveis da situação dos seus responsáveis.

O serviço de acolhimento, além de amparar essas crianças e adolescentes, dando-lhes abrigo e toda condição de terem uma vida mais digna, proporciona-lhes o desenvolvimento de suas cidadanias e um acompanhamento aos seus familiares com a esperança do resgate desse lares familiares.

O serviço de acolhimento institucional se faz necessário para não deixar à mercê da sorte essas crianças e adolescentes vítimas de um despreparo de seus genitores.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

“A partir da experiência prévia do serviço no oferecimento de acolhimento institucional, nota-se que o município vem, desde o início do trabalho da instituição, acolhendo e trabalhando com diversos adolescentes e crianças. Dessa experiência, ressaltamos que a faixa predominante dos usuários do serviço está entre os 06 e 17 anos de idade sendo o gênero masculino o mais presente no serviço – no último ano (2022), foram acolhidos 17 usuários do gênero masculino e 15 do gênero feminino, totalizando 32 acolhimentos (Uma média de quase três acolhimentos por mês)”, ultrapassando o prazo estabelecido pela legislação, sendo que “A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezesseis meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária” (Art. 19º, parágrafo 2) diante do explicitado entendemos que a permanência além do prazo determinado em lei, gera um impacto negativo no desenvolvimento dessas crianças e adolescentes. No ano de 2022 foi reintegrado ao grupo familiar nuclear, extenso ou substituto um total de 18 crianças e adolescentes.

As principais violações de direitos das crianças e adolescentes no contexto de acolhimento, predominante em suas famílias foram toxicomania, negligência e violência familiar. Nesse sentido para combater isso e contribuir com o processo de restituição familiar, são realizados encaminhamentos dos pais e/ou familiares para os outros serviços da rede socioassistencial, plano de ação familiar e acompanhamento do progresso dessas pessoas através de visitas domiciliares, reuniões de grupo e atendimentos individuais e em grupo.

Fonte: Indicadores mensais/ anuais realizados no serviço de acolhimento e Orientações técnicas do serviço de acolhimento e NOB/SUAS.

9 - PÚBLICOS-ALVO (direta e indiretamente)

Criança e adolescente em situação de violação de direitos, com vínculos familiares rompidos, bem como, as respectivas famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade social. O Serviço de Acolhimento “Pequeno Profeta Samuel” tem capacidade de atender até 20 crianças e adolescentes, de recém-nascido a 17 anos, 11 meses e 29 dias do Município de Congonhas.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144329 --

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

10 - FORMA DE EXECUÇÃO (forma de execução das atividades ou do projeto)

Acolhimento, da melhor forma possível, de crianças e adolescentes encaminhadas pela Vara da Infância e da Adolescência da Comarca de Congonhas e/ou pelo Conselho Tutelar do referido município, dando-lhes: Moradia digna, alimentações diárias, noções de educação, cidadania, higiene pessoal, e outros, encaminhamento para área de saúde e assistência social quando necessário, participação em projetos sociais, religiosidade, cultura e lazer, inserção em cursos profissionalizantes, quando possível e etc.

Fazer e manter todo registro/histórico de cada criança e adolescente acolhido na casa;

Manter a integração com os demais serviços da rede municipal;

Seguir as recomendações, orientações e sugestões da(o) Juiz(a) da Vara da Infância e Adolescência e Ministério Público;

Articular, juntamente com o Conselho Tutelar, equipe de monitoramento, gestora e demais órgãos públicos, ações e atividades relacionadas com o objeto de trabalho deste termo;

Manter uma equipe de profissionais para atendimento total do serviço como: cuidadoras, faxineira, cozinheira, assistente social, psólogo, coordenador, educadoras, auxiliar administrativa e outros profissionais que se fizer necessário;

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

| Objetivo | Atividades – Resumo | Resultados Esperados |
|---|---|---|
| Acolhimento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar conforme ordem judicial da Vara da infância e adolescência da Comarca de Congonhas e/ou encaminhadas pelo Conselho Tutelar do município | Acolher as crianças e adolescentes conforme ficha de encaminhamento, fazendo o devido cadastramento e inserindo-as ao convívio da casa de acolhimento. | Buscar o(a) acolhido(a) o sentimento de “pertença” para que ele(a) se sinta parte do grupo de acolhidos; Despertar o(a) acolhido(a) o sentimento de conforto, segurança, proteção para que ele(a) se sinta em casa; Que o ambiente favoreça uma convivência fraterna e harmoniosa entre os acolhidos e a todos envolvidos no serviço; |
| Acompanhamento social e psicosocial das crianças e adolescentes com os seus familiares. | Promover visitas e atendimentos familiares, encontros e fortalecimento dos vínculos familiares; | Fortalecer o vínculo familiar para que a permanência no abrigo seja o mais breve possível. |
| Promoção da Educação dos Acolhidos | Realizar matrícula e acompanhamento na assiduidade escolar; Auxílio nas atividades escolares; Orientação e ensinamento, sobre valores morais e regras de conduta embasadas no respeito, cultura de paz, direitos humanos e cidadania. | Aprendizagem e desenvolvimento condizentes a idade e com o ano escolar; Ter uma boa convivência social. |

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144309

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

| | | |
|---|---|--|
| Promoção aos acolhidos uma vida social (lazer, esporte, cultura, ...) e ambiental abrangente. | Levá-los a eventos sociais e culturais da cidade, ao cinema, ao circo, ao teatro, aos parques ecológicos e de diversões e outros. | Maior inserção social e cultural do (a) acolhido (a); Gerar uma educação socio cultural nos (as) acolhidos (as); Gerar uma consciência ambiental sustentável nos (as) acolhidos (as). Gerar uma formação integral da Pessoa Humana. |
| Promoção da saúde e bem estar dos acolhidos. | Encaminhamento para área de saúde conforme demanda e necessidade específica. Orientar os cuidados com corpo e higiene pessoal. Manter sempre atualizado o cartão de vacina. Providenciar e ministrar medicações sempre que necessário. | Conscientização dos (as) acolhidos (as) com os cuidados com a saúde, promovendo o bem estar de todos e todas. Despertar nos (as) acolhidos (as) o sentimento do "cuidado", cuidan-do-se uns dos outros. |

12 - EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto / atividade)

| FUNÇÃO NO PROJETO | QUANT. | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | VÍNCULO | JORNADA SEMANAL |
|-------------------------------|--------|-------------------------|---------|-----------------|
| Coordenador | 01 | Ensino superior. | CLT | 40 horas |
| Psicólogo | 01 | Superior em Psicologia | CLT | 30 horas |
| Assistente Social | 01 | Superior Serviço Social | CLT | 30 horas |
| Cuidador (a) | 17 | Ensino Médio | CLT | 12X36 horas |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | Ensino fundamental | CLT | 44 horas |
| Motorista | 01 | Ensino Médio | CLT | 44 horas |
| Educador (a) Social | 02 | Ensino Médio | CLT | 44 horas |
| Assistente Administrativo (a) | 01 | Ensino Médio | CLT | 44 horas |
| Cozinheiro (a) | 02 | Ensino Médio | CLT | 12/36 horas |
| Faxineira | 02 | Ensino fundamental | CLT | 44 horas |

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399 - .

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

| 13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS | | |
|---|--|---|
| OBJETIVOS / METAS | INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS | MEIOS DE VERIFICAÇÃO |
| Promover um ambiente familiar para as crianças e adolescentes acolhidos. | Grau de satisfação dos acolhidos; Grau de afetividade dos acolhidos; Grau de interação entre os acolhidos; Grau comportamental entre os acolhidos e também com equipe de serviço; Grau de respeito recíproco entre os acolhidos. Grau de cuidado uns com os outros. | Análise do relatório psicossocial dos acolhidos; Análise da ficha comportamental dos acolhidos; Análise dos relatórios das atividades e ações dos acolhidos e Análise da avaliação escolar dos acolhidos. |
| Fortalecer o vínculo familiar dos acolhidos. | Quantidade e a qualidade de contatos da família com o(a) acolhido(a). | Análise do relatório do convívio do acolhido com a família; Análise da situação psicossocial da família; Relatório de acompanhamento às famílias. |
| Reintegrar o(a) acolhido(a) à família ou a um ambiente familiar. | Situação individualizada de cada acolhido(a) e família; | Análise do relatório do convívio do acolhido com a família; Análise da situação psicossocial da família; Relatório de acompanhamento às famílias; |
| Cumprimento da execução do Projeto Político Pedagógico da OSC (CEAMEC) por cada profissional da unidade | Reuniões TRIMESTRAIS com toda a equipe visando avaliação conjunta das atividades e serviço e a solução de dificuldades surgidas | Relatório das reuniões trimestrais da equipe de serviço com os devidos apontamentos; Check list das atividades desenvolvidas na Casa de Acolhimento. |

*Plano Político Pedagógico Anexo

14 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ORÇAMENTO)

14.1. RESUMO GERAL

| | RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | | VALOR |
|-------------------------|--|------------------|--------|---------------|-----------|-------------------------|
| | | Unid. | Quant. | INÍCIO | TÉRMINO | |
| 14.1.1 | Pessoal e encargos | Mês | 18 | Dezembro/2024 | Maio/2026 | R\$1.899.205,35 |
| 14.1.2 | Material de consumo | Mês | 18 | Dezembro/2024 | Maio/2026 | R\$ 173.194,93 |
| 14.1.3 | Serviços de terceiros (PF ou PJ) | Mês | 18 | Dezembro/2024 | Maio/2026 | R\$ 182.507,27 |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | | R\$ 2.254.907,55 |

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 2014439

14.2. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

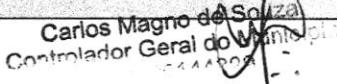
| | DESCRÍÇÃO | VÍNCULO | QUANT. | PARC | SALÁRIO BRUTO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL BRUTO |
|-----------------|---|---------|--------|------|---------------|---------------|------------------------|
| 14.2.1 | Coordenador II | CLT | 1 | 18 | R\$ 4.527,64 | R\$ 4.527,64 | R\$ 81.497,52 |
| 14.2.2 | Psicólogo I | CLT | 1 | 18 | R\$ 3.127,67 | R\$ 3.127,67 | R\$ 56.298,06 |
| 14.2.3 | Assistente Social III | CLT | 1 | 18 | R\$ 3.891,00 | R\$ 3.891,00 | R\$ 70.038,00 |
| 14.2.4 | Cuidador (a) Social I | CLT | 13 | 18 | R\$ 1.630,00 | R\$ 21.190,00 | R\$ 381.420,00 |
| 14.2.5 | Cuidador (a) Social I (Ferista) | CLT | 01 | 18 | R\$ 1.630,00 | R\$ 1.630,00 | R\$ 29.340,00 |
| 14.2.6 | Cuidador (a) Social III | CLT | 03 | 18 | R\$ 1.797,84 | R\$ 5.393,52 | R\$ 97.083,36 |
| 14.2.7 | Auxiliar de serviços gerais | CLT | 1 | 18 | R\$ 1.472,75 | R\$ 1.472,75 | R\$ 26.509,50 |
| 14.2.8 | Educador Social II | CLT | 2 | 18 | R\$ 2.169,35 | R\$ 4.338,70 | R\$ 78.096,60 |
| 14.2.9 | Assistente Administrativo II | CLT | 1 | 18 | R\$ 2.161,30 | R\$ 2.161,30 | R\$ 38.903,40 |
| 14.2.10 | Cozinheira I | CLT | 2 | 18 | R\$ 1.690,69 | R\$ 3.381,38 | R\$ 60.864,84 |
| 14.2.11 | Faxineiro | CLT | 2 | 18 | R\$ 1.490,94 | R\$ 2.981,88 | R\$ 53.673,84 |
| 14.2.12 | Motorista | CLT | 1 | 18 | R\$ 1.690,69 | R\$ 1.690,69 | R\$ 30.432,42 |
| 14.2.13 | Encargos sociais, férias, 13º, rescisões, Reajuste Salarial e demais obrigações trabalhistas. | N/A | N/A | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 552.286,64 |
| 14.2.14 | Programa de Assistência Familiar | N/A | N/A | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 52.497,54 |
| 14.2.15 | Vale Alimentação * | N/A | 29 | 18 | Sob demanda | Sob demanda | R\$ 275.500,00 |
| 14.2.16 | Exames Médicos/periodicos PCMSO/PGR (2) | N/A | N/A | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 14.763,63 |
| SUBTOTAL | | | | | | | R\$1.899.205,35 |

*Vale alimentação sob demanda devido a variação conforme o recebimento pelo funcionário em caso de atestado, falta ao trabalho e gratificação natalina em dobro.

14.3 MATERIAL DE CONSUMO
PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

| | RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|---|-------------|-------------|----------------|-----------------------|
| 14.3.1 | Higiene e limpeza em geral | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 17.372,31 |
| 14.3.2 | Farmácia | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 10.000,00 |
| 14.3.3 | Papelaria / informática | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 12.000,00 |
| 14.3.4 | Gás (GLP) | Sob demanda | Sob demanda | Sob demanda | R\$ 10.870,52 |
| 14.3.5 | Combustível | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 18.000,00 |
| 14.3.6 | Alimentação | Mês | 18 | R\$ 5.000,00 | R\$ 90.000,00 |
| 14.3.7 | Materiais para Manutenção casa (lâmpadas/vidros/hidráulico/elétrico/tubos/alvenaria/pintura/telas de proteção, etc) | Mês | Sob demanda | Sob demanda | R\$ 11.802,10 |
| 14.3.8 | Peças de reposição (conserto) de moveis/eletrodomesticos (placas de circuitos elétricos/ cabos/ fusíveis/ etc) | Mês | Sob demanda | Sob demanda | R\$ 3.150,00 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 173.194,93 |


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal


Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município





14.4 - SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) - PROVISÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

| | DESCRIPÇÃO DETALHADA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------|---|-------|-------------|-------------|-----------------------|
| 14.4.1 | Profissionais da Construção Civil (Bombeiro hidráulico/ marceneiro/ carpinteiro/electricista/pedreiro/pintor/etc) | N/A | Sob demanda | Sob demanda | R\$ 20.000,00 |
| 14.4.2 | Serviços de manutenção de equipamentos, Mecanica, (eletrodomésticos /informática e outros) | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 13.000,00 |
| 14.4.3 | Serviços de transporte da fora do município, (técnicos/assistentes/coordenação) e acolhidos (consultas médicas). | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 18.000,00 |
| 14.4.4 | Serviços freelancer de cuidador (a), entre outros. | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 18.000,00 |
| 14.4.5 | Internet | Mês | 18 | R\$200,00 | R\$ 3.600,00 |
| 14.4.6 | Contabilidade* | 1 | 19 | R\$828,53 | R\$ 15.742,07 |
| 14.4.7 | Transporte atendimento escolar/creche para os acolhidos. | N/A | Sob demanda | Sob demanda | R\$ 23.965,20 |
| 14.4.8 | Serviços de Assessoria Técnica, Assessoria Jurídica e Consultoria diversas. | N/A | N/A | Sob demanda | R\$ 54.000,00 |
| 14.4.9 | Água | Mês | 18 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 14.4.10 | Energia elétrica | Mês | 18 | R\$ 750,00 | R\$ 13.500,00 |
| 14.4.11 | Telefone | Mês | 18 | RS 150,00 | R\$ 2.700,00 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 182.507,27 |

15 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 432. Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243 Programa: 0018. Atividade: 0.065 – Parcerias com Entidades –Criança e Adolescente RP, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 1500. - R\$ 400.000,00 OBS: será repassado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no ano de 2024, R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) no ano de 2025 e R\$ 254.907,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais cinquenta e cinco centavos), no ano de 2026. | VALOR INVESTIMENTO: R\$ 2.254.907,55 |
|---|---|

16 - PLANO DE APLICAÇÃO – PROPONENTE

| | | |
|-----------------------|--|---------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | Carlos Magno de Souza Controlador Geral do Município Mat. 20144399 - | VALOR INVESTIMENTO: |
|-----------------------|--|---------------------|

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE – 2023/2024

| | DEZ/2024 | JAN /2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 |
|----------------|----------------|-----------|----------------|----------------|-----------|----------|
| | R\$ 400.000,00 | | | R\$ 400.000,00 | | |
| JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | |
| R\$ 400.000,00 | | | R\$ 400.000,00 | | | |
| DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAIO/2026 | |
| R\$ 400.000,00 | | | R\$ 254.907,55 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

19 - DECLARAÇÃO DA OSC

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 22 de novembro de 2024.

Proponente:

Presidente da entidade

Adeir Dos Santos Silva
Diretor Presidente

20 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) Previsão legal Art 31, Lei 13019/2014 DEFERIDO INDEFERIDO
- b) Previsão orçamentária FL 1232
- c) Recursos financeiros FL 1233
- d) Compatibilidade com a LDO FL 1233
- e) Compatibilidade com o PPA FL 1233

Congonhas, 27/11/2024

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

21- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO INDEFERIDO

Congonhas 22 de novembro de 2024.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG

Congonhas, 28 de Novembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3706

OBJETO: Contratação de serviços de organização de eventos destinado a solenidade promovida pela Câmara Municipal de Congonhas "Cidadão Honorário e Honra ao Mérito", conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições, resolve:

ADJUDICAR o LOTE 1 "SOLENIDADE" - itens 01, 02, 03 e 04 - do Pregão Eletrônico nº 010/2024 em favor da empresa ROMULO ALBERTO BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.156.437/0001-99, sediada no endereço Rua Ideal, nº 402, Bairro Ideal - Congonhas - MG, pelo valor total de R\$ 102.599,00 (cento e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei;

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 010/2024 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a Habilitação da empresa supracitada e os pareceres da Controladoria Interna e da Procuradoria desta Casa Legislativa nos autos do Processo Administrativo nº 058/2024.

Congonhas, 28 de novembro de 2024. Igor Jonas Souza Costa - Presidente da Mesa Diretora.

Código de Validação: 729826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTRARIA N.º PMC/804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "I" da Lei Orgânica do Município, e § 1º do art. 89, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe o art. 33 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023;

II - a Comunicação Interna SINE, recebida em 14/10/2024;

III - o equívoco da Administração Pública quanto a liberação do andamento da solicitação de substituição da servidora Márcia Aparecida dos Reis pela servidora Mirtes Luiza Machado, nas férias regulamentares daquela, a titular da função de confiança de Supervisor de Área;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **Mirtes Luiza Machado Ferreira**, matrícula 38401, para exercer interinamente a função de confiança de Supervisor de Área, durante as férias regulamentares da titular Márcia Aparecida dos Reis, no período de 18 de novembro a 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 729926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2023 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CENTRO DE APOIO AO MENOR DE CONGONHAS - CEAMEC.

Participes: O Município De Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade de Freitas Corrêa, inscrita no RG nº MG 12.066.626 e no CPF nº 056.210.056-35 e O Centro De Apoio Ao Menor De Congonhas - CEAMEC., inscrito no CNPJ nº. 02.476.328/0001-04, com sede na Rua Noeme Ferreira Lobo, nº 534, Basílica, Congonhas/MG, representado por seu Presidente, Adeir dos Santos Silva, portador do RG M-4.353.945 e do CPF nº.686.701.336-87, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil). Objeto: Prorrogação da vigência e repasse de valor, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Valor: R\$ 2.254.907,55 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Ficha: 432. Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243 Programa: 0018. Atividade: 0.065 – Parcerias com Entidades -Criança e Adolescente RP, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte: 1500. Vigência: prorrogada para 31 de maio de 2026. Congonhas 28 de novembro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, prefeito de Congonhas. Adeir dos Santos Silva, Presidente do Centro De Apoio Ao Menor De Congonhas - CEAMEC.

Código de Validação: 730026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.936, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o planejamento da transposição dos saldos constantes e financeiros do fundo municipal de saúde proveniente de repasses, parcerias e convênios firmados com a secretaria de estado de saúde de minas gerais e o município de congonhas, que versam sobre a lei complementar estadual nº 171 de 9 de maio de 2023 e a resolução municipal nº sms/001/2024.